

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TORRE AUTOPORTANTE 30M PINTADA PARAFUSADA EM AÇO INOX PADRÃO ANATEL, OBEDECENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUSO ESTUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, BASE DE ALVENARIA, REDE ELÉTRICA COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EMISSÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E EMPREENDEDORISMO-STDETE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo-STDETE executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá. Possui provedor público de internet gratuita para a população, Provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do município. A aquisição do objeto visa substituição da torre situada na localidade de Cachoerinha do Pai Senhor no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
01	TORRE AUTOPORTANTE 30M PINTADA PARAF AÇO INOX PADRÃO ANATEL, obedecendo às normas de segurança. Projeto Estrutural: Torre Autoportante com altura máxima de 30 metros". "ESTRUTURA: Colunas: Em chapa galvanizada de 2mm. Diagonais: Em chapa galvanizada de 2mm. Secção Transversal: Triangular. Peso H= 150Kg, Vento VO= 108Km/h. "MODULAÇÃO: com módulos parafusados, unidos entre si por meio de parafusos e porcas. "ACABAMENTO: Galvanizado com pintura para balizamento diurno nas cores vermelho e branco. Perfis Galvanizados, Pintura EPÓXI Pó. Deve obedecer às normas aplicáveis vigentes de instalação e operação. Incluso estudo técnico de instalação, base de alvenaria, rede elétrica completa para alimentação dos equipamentos e emissão das licenças necessárias.	UNID	01	R\$ 70.808,38	R\$ 70.808,38

- 3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.
- 3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 70.808,38 (setenta mil oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).
- 3.3. O valor foi obtido através de pesquisas realizadas nos seguintes meios: Fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de solicitação de orçamento devidamente protocolado/ou e-mail, contendo a lista do item a ser cotado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Aquisição e Instalação de uma Torre Autoportante. A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo- STDETE executa as políticas de inclusão digital da Prefeitura Municipal de Tauá. Possui provedor público de internet gratuita para a população, Provedor TauáNet, operando com internet via rádio na zona urbana e rural do município. A aquisição do objeto visa substituição da torre situada na localidade de Cachoerinha do Pai Senhor no distrito de Carrapateiras em virtude da queda da torre existente no referido local e da impossibilidade de recuperação estrutural da mesma.

Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
Tecnológico, Científico e Empreendedorismo



9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
Tecnológico, Científico e Empreendedorismo



12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, na sede urbana do município de Tauá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 23 de janeiro de 2025.

Antonia Maricleide de Castro
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico,
Científico e Empreendedorismo